

Relatório e Parecer da Comissão de Auditoria

Senhores Accionistas,

Nos termos previstos na alínea g) do número 1 do artigo 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, apresentamos o nosso relatório sobre as actividades de fiscalização, o nosso parecer sobre o relatório e contas consolidado de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015 e ainda sobre as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração.

Actividade de fiscalização

Ao longo do exercício, esta Comissão efectuou o acompanhamento da gestão e da evolução dos negócios da Sociedade, tendo para tal realizado reuniões regulares com os Administradores e Directores das áreas funcionais do centro corporativo, com os membros da Direcção Executiva, com o Secretário da Sociedade e com o Revisor Oficial de Contas, dos quais contou com a total colaboração.

A Comissão acompanhou o desenvolvimento dos processos de contencioso fiscal e legal que envolvem as companhias do grupo, tendo obtido dos serviços da Sociedade todos os esclarecimentos necessários para a cabal aferição das provisões existentes e das contingências a que o Grupo se encontra exposto.

Esta Comissão também acompanhou o cumprimento da Política de Gestão de Risco Financeiros e a revisão da Política Global de Gestão de Risco do Grupo, contando para tal com a colaboração da Direcção Executiva, da Direcção de Operações Financeiras, da Direcção de Gestão de Risco e do Auditor Externo, tendo verificado a adequação das acções tomadas pela Sociedade, em cumprimento das políticas emanadas pelo Conselho de Administração.

Acompanhou de perto os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Auditoria Interna, seguindo o seu plano anual de actividades, as conclusões dos relatórios dos trabalhos realizados assim como as acções implementadas pela Sociedade em resultado das recomendações emitidas quer por este departamento, quer das constantes dos relatórios emitidos pelo Auditor Externo. Esta Comissão aprovou o plano de actividades para o ano de 2016, bem como a alocação dos recursos necessários à sua prossecução.

Verificou a adequação e a eficácia dos sistemas de controlo interno, contando para tal com a colaboração e trabalho produzido pela Comissão de Controlo Interno, pelo Departamento de Auditoria Interna e pelo Auditor Externo.

Esta Comissão obteve acesso a toda a documentação societária que considerou relevante, nomeadamente as actas da Direcção Executiva e da Comissão de Controlo Interno, assim como de toda a documentação conexa que julgou relevante, no sentido de avaliar o cumprimento dos seus regulamentos e dos normativos legais aplicáveis.

Reuniu regularmente com o Auditor Externo e com os responsáveis pela preparação do Relatório & Contas Consolidadas e das principais sociedades do Grupo, de quem obteve a informação necessária e suficiente que permitiu aferir a exactidão dos documentos de prestação de contas, das políticas contabilísticas e critérios

valorimétricos adoptados pela Sociedade, assegurando dessa forma que os mesmos correspondem a uma correcta avaliação dos resultados e da situação patrimonial da Sociedade.

Ao longo do ano, acompanhou a metodologia de trabalho adoptada pelo Auditor Externo, a evolução das questões por este suscitadas, assim como das conclusões do trabalho efectuado pelo Revisor Oficial de Contas e que originaram a emissão da certificação legal de contas sem qualquer reserva.

No âmbito das suas competências a Comissão de Auditoria verificou a independência e competência com que foram desempenhadas as funções do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

Verificou que, no exercício de 2015, todos os serviços distintos dos de auditoria prestados pela firma de Auditoria Externa às subsidiárias do Grupo, para além de terem sido prestados por funcionários que não participaram nos trabalhos de auditoria, corresponderam a serviços que, quer pela sua tipologia, quer pelos montantes envolvidos, em nada prejudicam a independência do trabalho desenvolvido pelo Auditor Externo nem condicionam a opinião do Revisor Oficial de Contas.

Analizou ainda as consequências da publicação em 7 Setembro de 2015, da Lei n.º140/2015, que aprovou o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente no que diz respeito à obrigatoriedade da respectiva rotação e ao alargamento do elenco de serviços proibidos.

Por fim, verificou ainda, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, que o Relatório de Governo da Sociedade inclui todos os elementos referidos no artigo 245.º -A do Código dos Valores Mobiliários.

Parecer

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da Sociedade e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a Informação Financeira Consolidada, somos do parecer que:

- i) Seja aprovado o Relatório Consolidado de Gestão;
- ii) Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras Consolidadas; e
- iii) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Declaração de Responsabilidade

De acordo com o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros da Comissão de Auditoria, abaixo identificados declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- i) a informação constante do Relatório de Gestão, das Contas Anuais, da Certificação Legal de Contas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro da consolidação.
- ii) o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 4 de Março de 2016

Hans Eggerstedt
(Presidente da Comissão de Auditoria)

António Pedro Viana-Baptista
(Vogal)

Sérgio Tavares Rebelo
(Vogal)